



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a fixação de valor do cartão-refeição magnético a ser fornecido aos servidores da Câmara Municipal de Mauá, e dá outras providências.

Vereador **ADMIR JACOMUSSI**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

Art. 1º O valor do cartão-refeição magnético, a ser fornecido aos servidores da Edilidade, de acordo com a Lei Municipal nº 2.465, de 15 de abril de 1993, será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), por dia útil do mês correspondente, a partir de 1º de abril de 2017.

Art. 2º O valor mencionado no artigo anterior será corrigido anualmente pelos índices do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado ou, no caso de sua extinção, pelo que vier a substituí-lo.

Art. 3º O servidor em férias, licenciado ou afastado por qualquer motivo, não terá direito ao fornecimento do cartão-refeição magnético durante o período.

Parágrafo único. Se o servidor entrar em gozo de férias, licença ou afastamento após o recebimento do valor mensal, o desconto será feito quando do retorno ao trabalho.

Art. 4º O cartão-refeição magnético previsto no art. 1º substitui o auxílio-alimentação a que se refere o art. 105 e parágrafos da Lei Complementar nº 01, de 08 de março de 2002 e alterações posteriores.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 04 de 18 de junho de 2013.

Câmara Municipal de Mauá, 29 de março de 2017, 62º da emancipação político-administrativa do município.


ADMIR JACOMUSSI
Presidente